



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 25/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

(Processo Administrativo n°. 262/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção e preservação predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada Led Cor: Branca; Fluxo luminoso: 1.100 lm; Formato: bulbo; Modelo: Led; Potência nominal: 11w; Temperatura de cor: 6500; Tensão nominal: bivolt; Tipo base: e-27; Vida média: 25.000 h.	624046	UN	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
2	Lâmpada Led Cor: Branca; Fluxo luminoso: 1.200 lm; Formato: bulbo; Modelo: Led; Potência nominal: 30w; Tensão nominal: bivolt; Tipo base: e-27.	623309	UN	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
3	Lâmpada Led Equivalência: Fluorescente de 60w; Cor: Branca; Formato: bulbo; Modelo: Led; Potência nominal: 7w; Tensão nominal: bivolt; Tipo base: e-27.	434690	UN	5	R\$ 13,34	R\$ 66,70
4	Fechadura Material Caixa: Metal; Componentes: Duas Chaves; Tipo: Tetra; Aplicação: Porta.	395433	UN	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
5	Fechadura Material Caixa: Latão; Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca Tipo: Simples; Aplicação: Porta Banheiro; Comprimento: 8 CM; Altura: 12 CM; Espessura: 12 MM.	356995	UN	5	R\$ 37,79	R\$ 188,95
6	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc; Temperatura Máxima Operação: 90° C;	614548	UN	3	R\$ 8,09	R\$ 24,27



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Largura Nominal: 12 MM; Espessura Nominal: 0,18 MM; Comprimento Nominal: 3 M; Cor: Preta; Resistência À Tensão: Até 750 V; Aplicação: Manutenção Elétrica.					
7	Fita Material: Poliuretano; Largura: 19 MM; Comprimento: 20 M; Cor: Branca; Características Adicionais: Fita Dupla Face 3m, Transparente.	614251	UN	3	R\$ 26,10	R\$ 78,30
8	Canaleta Material: Termoplástico; Cor: Branca; Características Adicionais: Com Divisória e Uso Externo; Dimensões: 20 X 10 X 2000 MM.	439332	UN	20	R\$ 8,36	R\$ 167,20
9	Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10a; Tipo: Placa 4x2"; Corrente Nominal: 10 A; Tensão Nominal: 250 VCA.	622452	UN	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00
10	Interruptor Tipo: Modulado; Quantidade Seções: 4 UN; Características Adicionais: Espelho 4 X 4"; Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal; Acabamento: Com Placa E Parafuso; Posição Relativa: Sobrepor; Tensão Nominal: 250 V; Corrente Nominal: 10 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível; Formato: Retangular.	603204	UN	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
11	Interruptor Tipo: Paralelo_(Three-Way); Quantidade Seções: 2 UN; Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol; Tipo Acionamento: Tecla Simples Vertical; Acabamento: Com Placa E Parafuso; Posição Relativa: Embutir; Tensão Nominal: 250 V; Corrente Nominal: 10 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível; Formato: Retangular.	617244	UN	15	R\$ 13,79	R\$ 206,85
12	Tampa Cega Material: Alumínio; Tipo: Retangular; Aplicação: Condutele 1"; Características: Pintura Eletrostática Cinza.	612064	UN	16	R\$ 5,29	R\$ 84,64
13	Torneira Material Corpo: Metal; Tipo: Automática;	429870	UN	3	R\$ 66,50	R\$ 199,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Diâmetro: 1/2 POL; Acabamento Superficial: Cromado; Características Adicionais: Acionamento Hidromecânico Com Leve Pressão Manual; Aplicação: Lavatório E Pia.					
14	Torneira Material Corpo: Metal; Tipo: Filtro; Diâmetro: 1 1/2 POL; Acabamento Superficial: Cromado; Características Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador; Aplicação: Cozinha; Cor: Prateada.	434674	UN	3	R\$ 87,20	R\$ 261,60
15	Rabicho Tripolar Para Corrente Eletrica Comprimento: 30 CM Aplicação: Piso Elevado Tipo Plug: 2p + T Conexão: Plug 2p+T Padrão Antigo P/Tomada 2p+T Padrão Bras.	399308	UN	5	R\$ 32,19	R\$ 160,95
16	Sifão Material: Pvc; Cor: Branca; Tipo Corpo: Sanfonado Universal Duplo; Aplicação: Pia; Bitola: 1" , 1 1/4" E 1 1/2" MM;	616677	UN	5	R\$ 12,99	R\$ 64,95
17	Disjuntor Média Tensão Características Adicionais: Caixa Moldada; Capacidade Interrupção Simétrica: 25 KA; Aplicação: Instalação Elétrica; Classe Tensão: 380 V; Corrente Nominal: 80 A; Tipo: Tripolar.	616962	UN	5	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
18	Fio Elétrico Tipo: Rígido; Material Condutor: Cobre; Aplicação: Serviço Manutenção Elétrica; Seção Nominal: 4,0 MM².	386779	M	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
19	Fio Elétrico Tipo: Rígido; Bitola: 1,50 MM; Material Condutor: Cobre; Material Isolamento: Pvc; Cor Da Cobertura: Amarela.	391494	M	70	R\$ 1,60	R\$ 112,00
20	Pino Tomada Tipo Tomada: Tripolar/Bipolar; Tipo Contato: Pinos Chatos; Aplicação: Material Elétrico.	382946	UN	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
21	Reparo Válvula Hidráulica Bitola: 1 1/4 POL; Características Adicionais: Sistema de Descarga; Referência: Compatível Com Marca Deca.	625416	UN	5	R\$ 46,94	R\$ 234,70



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno; Cor: Branca; Características Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Especial.	353463	UN	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
23	Bucha Parafuso Material: Poliamida; Tamanho: Fu6; Características Adicionais: Com Parafuso Chipboard 3,5x45, Cabeça Chata, Refer. Caixa com 50 unidades	394747	CX	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
24	Registro Esfera Tipo fixação: Roscável; Bitola: ½ polegada; Material: PVC; Tipo: Borboleta.	469292	UN	6	R\$ 16,85	R\$ 101,10
25	Derivação Aplicação: Sistema X para canaletas; Tipo fixação: Roscável; Bitola: ½ polegada; Material: PVC; Tipo: T.	485229	UN	3	R\$ 4,74	R\$ 14,22
26	Níple para Tubos e Canos Tipo fixação: Roscável; Comprimento Total: 41mm; Normas Técnicas: Nbr 5.648; Bitola: ½ polegada; Material: PVC; Detalhamento: Com O'ring; Diâmetro do Anel: 7mm; Peso aproximado: 11g.	214168	UN	8	R\$ 3,60	R\$ 28,80
27	Conexão Tubo Condução Tipo: Joelho 45°; Tipo fixação: Roscável; Bitola: 1.1/2" polegadas; Material: PVC.	374796	UN	8	R\$ 14,13	R\$ 113,04
28	Adaptador Cola Rosca Tipo fixação: Roscável; Bitola: ½ polegada; Material: PVC.	480222	UN	8	R\$ 3,21	R\$ 25,68
29	Tubo Aplicação: Hidráulica; Tipo fixação: Roscável; Bitola: ½ polegada; Material: PVC; Comprimento: Barra com 6 metros; Espessura Paredes: 2,90mm; Pressão: 7,50 kgf/cm a 20°C.	350602	UN	4	R\$ 16,84	R\$ 67,36
30	Adesivo Conexão Hidráulica Características Adicionais: Com Pincel Aplicador; Composição: Acetonas; Resina de Pvc, Formaldeídos Prazo; Validade: 1 Ano Após Fabricação; Fracos de 175g.	472187	FR	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama Cor: Preta Comprimento: 20 M Largura: 19 MM Aplicação: Instalações Elétricas Rolo: 5m	604732	RO	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
32	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico Diâmetro: 10 MM Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 3/4 POL	387605	M	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
33	Gás Refrigeração Elemento Básico: Diclorotrifluoretano; Tipo: R 22; Aplicação: Sistema Refrigeração e Ar Condicionado; Cilindro: 13,6Kg.	251994	KG	4	R\$ 1.132,45	R\$ 4.529,80
34	Gás Refrigeração Elemento Básico: Suva; Tipo: 410ª; Aplicação: Sistema Refrigeração Industrial / Comercial; Cilindro: 13,6Kg.	430586	KG	4	R\$ 814,00	R\$ 3.256,00
35	Capacitor de Potência - Tensão Nominal Ate 220v Tipo: Permanente; Voltagem: 220 V; Capacitância: 30MF + 2,5 MF; Frequência Nominal: 50 / 60 HZ; Tolerância De Capacitância: +/- 5 %; Proteção: 10.000 Afc.	615944	UN	20	R\$ 23,15	R\$ 463,00
36	Fita PVC para ar condicionado material: pvc largura: 100 mm comprimento: 50 m características adicionais: utilizada no envelopamento de instalações finalidade: isolamento em refrigeração cor: branca	475981	RO	40	R\$ 26,31	R\$ 1.052,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 783, de 28 de março de 2025.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação se dá nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que é dispensável a licitação para contratação de outros serviços e compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

- 2.2. Os valores indicados na Tabela 1 perfazem o somatório de **R\$ 17.030,36 (dezessete mil e trinta reais e trinta e seis centavos)**, o que se encontra amplamente dentro do limite legal para dispensa.
- 2.3. A doutrina especializada corrobora a validade da dispensa em tais situações. Marçal Justen Filho afirma que "a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 170).
- 2.4. Rafael Oliveira também destaca que os custos administrativos de um processo licitatório, somados à morosidade, tornam antieconômica a sua exigência quando o valor contratado é reduzido (OLIVEIRA, Rafael. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Método, 2023).
- 2.5. Deste modo, a adoção da dispensa promove celeridade, economia e eficiência administrativa, respeitando os princípios constitucionais da administração pública.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, através dos **Identificadores de Contratação Futura nº 930930-24/2025 e 930930-46/2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrição da Solução como um todo

- 3.1. A presente contratação visa atender às necessidades prementes de manutenção e conservação das instalações prediais da Câmara Municipal de Três Rios e do PROCON Municipal. Ambas as instituições desempenham funções essenciais para o funcionamento da democracia local e para a defesa dos direitos dos consumidores, respectivamente.
- 3.2. A Câmara Municipal constitui o órgão legislativo do município, sendo responsável pela elaboração de leis, fiscalização dos atos do Executivo e promoção de debates de interesse público. Por sua vez, o PROCON Municipal atua na proteção e orientação dos cidadãos nas relações de consumo, sendo um canal essencial para a garantia da cidadania.
- 3.3. Manter as instalações prediais dessas instituições em perfeitas condições de uso é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, proporcionando ambientes seguros, salubres e funcionais, tanto para os servidores quanto para os cidadãos. A conservação adequada dos espaços físicos previne a degradação das estruturas, minimiza custos com reformas emergenciais e garante a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

- 3.4. O ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos envolve o uso frequente em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais, abrangendo componentes elétricos, hidráulicos, estruturais e de climatização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.5. Os itens possuem durabilidades e funcionalidades distintas, sendo projetados para atender a demandas regulares de conservação, como a substituição de lâmpadas, instalação de disjuntores, manutenção de torneiras e sifões, ajustes em tomadas e canaletas, entre outros.
- 3.6. A escolha dos materiais foi pautada por critérios técnicos, como:
- 3.6.1. Eficiência energética e durabilidade (exemplo: lâmpadas LED com longa vida útil e baixo consumo);
 - 3.6.2. Conformidade com normas técnicas brasileiras (exemplo: materiais com selo de qualidade e padronização);
 - 3.6.3. Facilidade de manutenção e reposição (exemplo: conexões hidráulicas e elétricas normatizadas);
 - 3.6.4. Sustentabilidade e custo-benefício, reduzindo desperdícios e otimizando o uso de recursos.
 - 3.6.5. Esses aspectos asseguram que a manutenção predial seja realizada de forma eficiente, reduzindo custos futuros e contribuindo para a sustentabilidade das instalações públicas.

Especificação do Produto

- 3.7. Os produtos a serem adquiridos estão devidamente especificados em seus aspectos essenciais. Abaixo, destacam-se algumas das categorias contempladas:
- 3.7.1. Iluminação: Lâmpadas LED com potências variadas, alto fluxo luminoso, temperatura de cor fria e base padrão E-27, com vida útil média de 25.000 horas;
 - 3.7.2. Sistema elétrico: Disjuntores, fios de cobre com isolamento em PVC, interruptores, tomadas, canaletas, conectores, fita isolante e capacitores, todos com tensão e corrente nominais bem definidos;
 - 3.7.3. Sistema hidráulico: Torneiras automáticas e com filtro, sifões, registros, conexões e tubos em PVC, compatíveis com os padrões de encanamento das instalações;
 - 3.7.4. Climatização: Gás refrigerante R22 e 410A, tubo isolante para ar-condicionado e demais insumos;
 - 3.7.5. Itens diversos: Fechaduras, assentos sanitários, tampas cegas, reparos de válvula, buchas, parafusos e adesivos para conexões.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de entrega, em remessa única para os itens constantes na ordem de entrega.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro – Três Rios/ RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Contratual

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, II](#));

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, III](#));

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, V](#)).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VII](#)).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VI](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 65, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 65, IV](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 65, III](#)).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e [Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 65, VII](#)).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 65, V](#)).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 65, VIIV](#)).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM com o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Habilitação jurídica

- 8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da LC n.º 123/2006)

- 8.8. Não será admitida a participação de Sociedades Estrangeiras e Consórcios, com base nas disposições da Lei Complementar n.º 123, de 2006, visto que, segundo o art. 49, inciso IV, o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando:

“IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra **deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte**, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

- 8.9. Interpretando-se o dispositivo, verifica-se que, em se tratando de **dispensas de licitação pelo valor**, tratadas, na Lei n.º 14.133/2021, no **art. 75, incisos I e II**, o procedimento de dispensa deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123/2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Da vedação da Participação de Sociedades Cooperativas

- 8.10. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente dispensa de licitação, considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.10.1. A incompatibilidade entre o objeto do contrato e a natureza jurídica de sociedade cooperativa, que, por sua essência, visa à organização coletiva de trabalhadores, e não à prestação de serviços técnicos e logísticos especializados com a centralização, controle operacional e responsabilidade técnica necessários à execução contratual.
- 8.10.2. Embora a Administração Pública possa, em certos casos, contratar sociedades cooperativas quando o fornecimento dos materiais puder ocorrer de forma autônoma pelos cooperados, sem subordinação, essa hipótese não se aplica ao presente objeto. O fornecimento de materiais de informática demanda gestão centralizada, padronização de qualidade, controle rígido dos processos de produção e apresentação, além de suporte técnico especializado, o que requer uma estrutura organizacional hierárquica incompatível com a atuação descentralizada e autônoma dos cooperados.
- 8.10.3. A vedação à participação de sociedades cooperativas nesta dispensa licitação, visa garantir a conformidade com os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da regularidade, assegurando a plena execução do objeto contratual e o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Três Rios/RJ.

Da vedação da Participação de Consórcios

- 8.11. Nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoa jurídica em consórcio é permitida, salvo vedação expressa e devidamente justificada no processo de contratação. No presente caso, a Câmara Municipal de Três Rios/RJ opta por vedar a participação de consórcios na dispensa, com base na natureza e nas características do objeto, classificados como materiais comuns e padronizados, que não demandam complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios.
- 8.12. A vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos:
- 8.12.1. O objeto não requer capacidade técnica ou econômico-financeira que ultrapasse a de uma empresa individualmente habilitada, sendo amplamente ofertado por fornecedores que atuam de forma independente no mercado, o que garante a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes.
- 8.12.2. A participação de consórcios, no presente caso, acrescentaria complexidade desnecessária ao procedimento e à fase de execução contratual, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária, à habilitação conjunta e ao gerenciamento do contrato, sem agregar vantagens reais à Administração.
- 8.12.3. A simplicidade e padronização dos materiais tornam desproporcional a adoção de um regime de consórcios, cuja formação é mais apropriada a objetos de grande porte, elevada complexidade técnica ou investimentos substanciais.
- 8.12.4. A vedação contribui para a celeridade, previsibilidade e segurança jurídica da contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.030,36 (dezessete mil e trinta reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 83 da Resolução nº 783, de 28 de março de 2025](#)):
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Rios/RJ.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 03.01.01;
- II. Fonte de Recursos: 000 / 1.500 (STN);
- III. Programa de Trabalho: 01.031.2011.2624;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- V. Ficha: 0962;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Rios/ RJ, 29 de agosto de 2025.

GABRIEL LISBÔA FERREIRA DIAS
Subdiretor de Licitações e Contratos